PROJETO DE LEI
Expediente PM 43/97
CM 236/97

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

CÂMARA MUNICIPAL S. Sebastião do Caí 1/4

LEI nº

Abre crédito especial na importância de R$ 60.940,00, para cobertura de despesas com o FAP, relativas à pessoal lotado nas escolas municipais.

EGON SCHNECK, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, crédito especial até o limite de R$ 60.940,00 (sessenta mil novecentos e quarenta reais) para a cobertura de despesas com as contribuições ao Fundo de Aposentadorias e Pensões - FAP, relativas ao pessoal lotado nas escolas municipais, sob a seguinte codificação:

Órgão: 07 Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Unidade: 02 Escolas Municipais - Depto. de Ensino Fundamental
15- Assistência e Previdência
1582 - Previdência
1582495 2.080 - Contribuições ao FAP
3.2.1.4 - Contribuições a Fundos.....R$ 60.940,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito especial autorizado pelo artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

0800 - SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
0802 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
1060325 1.058 - Aquisição de Caminhões e Equip. p/ Coleta de Lixo
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente.....R$ 14.500,00

1060326 1.094 - Construção de Capela Mortuária
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente.....R$ 2.000,00

1060326 2.062 -Manutenção dos Serviços do Cemitério Municipal
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....R$ 8.000,00

1376449 1.065 - Ampliação do Sistema de Esgoto
4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis.....R$ 5.000,00

CÂMARA MUNICIPAL - S. Sebastião do Caí
214

0804 - VIAS URBANAS
1691575 1.077 - Calçamento da rua Adolfo Schenkel
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....R$ 3.480,00

1691575 1.078 - Calçamento da rua Antônio Klein
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....R$ 5.000,00
1691575 1.083 - Equipamentos e Material Permanente
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente.....R$ 1.000,00

1691575 2.067 - Manutenção dos Serviços de Vias Urbanas
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....R$ 15.000,00

16915752.068 - Manutenção e Conservação de Calçamento
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais.....R$ 1.980,00

1691575 2.069 - Manutenção de Passeios Públicos
3.1.3.1- Remuneração de Serviços Pessoais.....R$ 1.980,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....R$ 3.000,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
S. SEBASTIÃO DO CAÍ
N.º 236/97
Rec. 11.9.97

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

CÂMARA MUNICIPAL - S. Sebastião do Caí
3/4

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Através do anexo projeto de lei o Executivo Municipal solicita autorização desta Câmara, para a abertura de crédito especial até o limite de R$ 60.940,00.

Por um princípio constitucional as prefeituras estão obrigadas a gastar pelo menos 25% de sua receita com educação. As contribuições ao FAP não faziam distinção entre o que era recolhido pela Prefeitura, relativamente a pessoal lotado nas escolas municipais ou lotado em outros setores e secretarias. Saía tudo de uma única dotação. O DPM, órgão que presta assessoramento às Prefeituras, vem orientando os municípios a abrirem crédito especial, para que as despesas de contribuições ao FAP relativas às escolas sejam classificadas como despesas em educação.É um novo procedimento na confecção do orçamento que vem sendo praticado por todos os órgãos públicos e ao qual a Prefeitura Municipal procura se adaptar através do presente projeto de lei.

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL - S. Sebastião do Caí
44

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

Assunto: Expediente PM 43/97 - CM 236/97
Relator: Vereador Darci José Lauermann
Projeto de lei do Executivo que abre crédito especial na importância de R$ 60.940,00, para cobertura de despesas com o FAP, relativas a pessoal lotado nas escolas municipais.

PARECER

Como o referido crédito especial é para dar cobertura a despesas com as contribuições ao Fundo de Aposentadorias e Pensões (FAP), não há razão para sermos contra.

Porém, cabe-nos apenas ressaltar que para a cobertura deste crédito outras contas, ou seja outros ítens deixarão de ser comprados e ou construídos, tendo em vista o remanejo das verbas. Outrossim, caso ainda deseje o Executivo realizá-los, poderá pedir novo remanejo.

Somente a título de orientação, o Executivo deveria, nos próximos orçamentos, tentar cuidar para que as suplementações não sejam tão freqüentes e com tanta antecedência.

Sou de parecer favorável à aprovação do projeto.
Em 16 de setembro de 1997.

Vereador DARCI JOSÉ LAUERMANN
Relator

Votos dos Vereadores Anastácio da Silva e Celso Moraes - de acordo com o relator.

Vereador ANASTÁCIO DA SILVA Vereador CELSO LUIZ DE MORAES

PARECER CONCLUSIVO

A CGP é, por unanimidade, favorável à aprovação do projeto de lei acima referido, em seus próprios termos.
Em 16 de setembro de 1997.

Vereador ANASTÁCIO DA SILVA
Presidente

Vereador DARCI JOSÉ LAUERMANN Vereador CELSO LUIZ DE MORAES

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em sessão de 18.9.1997.

Vereador JOÃO CARLOS CAYE
Presidente